LEI Nº 2.604/2014.

Autoriza o Município a celebrar convênio.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais – DETEL, estabelecendo as condições para cessão gratuita e retransmissão do sinal da Rede Minas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 04 de dezembro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal